



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**  
**Gerência de Suporte Técnico**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº AIA: 1370.01.0039271/2020-69**

**Documento SEI nº 90976853 (Em substituição ao documento SEI nº 35304015)**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE AIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Intervenção Ambiental	1370.01.0039271/2020-69	SEMAD/SUPPRI
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Sandra Mineração Ltda.		CPF/CNPJ: 30.280.564/0001-96
Endereço: Fazenda Escrivania / Fazenda Lapa Preta		Bairro: Zona Rural
Município: Prudente de Morais	UF: MG	CEP: 35715-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Sandra Mineração Ltda. / Benjamin José Calab / Fernando Viana		CPF/CNPJ: 30.280.564/0001-96 / 001.505.766-68/ 012.293.446-67
Endereço: Fazenda Escrivania / Fazenda Lapa Preta		Bairro: Zona Rural
Município: Prudente de Morais	UF: MG	CEP: 35715-000
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		

Denominação: Fazenda Escrivania / Fazenda Lapa Preta	Área Total: 394 (ha) / 589,30 (ha)	
Registro nº: 23.013 e 23.082 (Fazenda Escrivania); 5592 (Fazenda Lapa Preta) Livro: 2- RG folha 1 Comarca de Matozinhos	Município/Distrito: Prudente de Morais (MG)	
Coordenada Plana (UTM): X: 594410 / Y: 7850205	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural:	(CAR): Escrivania (m.23.013) MG-3153608-384F.711A.9DA9.4331.9585.B3A3.00A8.AA93 Escrivania (m.23.082) MG-3153608-A460.E232.A681.4011.B5A1.BA0F.2E94.C361 Lapa Preta: MG-3153608-3208.2C34.69D3.4F5C.87EB.D62A.3BF5.08E1	

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção:	Quantidade:	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	49,45	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,004	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,0	ha
Supressão de maciço florestal de origem plantada com presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso	0,0	ha
Supressão de maciço florestal de origem plantada localizado em APP e RL	0,0	ha
Aproveitamento de material lenhoso (resultante da supressão autorizada)	6.630,78	m <sup>3</sup>

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Lavra de Calcário, Unidade de Tratamento de Minerais e Estradas	54,45

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

<b>Bioma / Transição entre Biomas</b>	<b>Área (ha)</b>	<b>Fisionomia/Transição</b>	<b>Estágio Sucessional, quando couber</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	49,897	Floresta Estacional Decidual	Avançado	12,44
			Médio	9,00
		Cerrado Stritu Censu		0,44
		Pastagem com árvores isoladas		28,01
Área Antrópica	4,55			
Total:	54,45		Total:	49,89

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		2.369,7745	M <sup>3</sup>
Madeira		4.261,0024	M <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Laura Bertolino de Souza Lima - MASP: 1375324-9

Data da Vistoria: 04/2021 - vistoria remota

**9. VALIDADE**

<b>Data Emissão:</b> 24/09/2021 <b>Validade:</b> 24/09/2027	<b>de</b>	<b>Observações:</b> ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
--	-----------	--

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

<b>Tipo de intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Planta (UTM)</b>	
			<b>X</b>	<b>Y</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	594.410	7.850.205
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	589.474	7.849.457
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	589479	7849456

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

- **Item 01:** Contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução da intervenção. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 02:** O corte dos indivíduos arbóreos deverá ser realizado fora do período chuvoso e sem a utilização de fogo. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 03:** Conciliar a execução da intervenção com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo e adotar técnicas e medidas de proteção do solo e controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e processos erosivos. Prazo: Durante a vigência do AIA.
- **Item 04:** Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação da atividade. Prazo: Durante a intervenção.
- **Item 05:** Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente do corte dos indivíduos arbóreos, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19 Prazo: Durante a vigência do AIA.
- **Item 06:** Retificar o Cadastro Ambiental Rural - CAR dos imóveis com a inclusão das áreas consolidadas e a adequação das matrículas declaradas. Apresentar cópia do recibo ao órgão ambiental. Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.

#### CONDICIONANTES:

Nº	Condicionantes	Prazo
1.	Apresentar relatórios semestrais que atestem a implementação e a execução do PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado.	Durante a vigência da licença
2.	Não intervir em áreas de terceiros sem a devida autorização.	Antes de qualquer intervenção
3.	Cumprir com o PCA do empreendimento analisado no licenciamento do SLA 4498/2020	Durante a vigência da licença

## 12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Reis Salum Tavares, Diretor**, em 26/06/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **90976853** e o código CRC **2B4C36F4**.